



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO nº 25/CSMPM, de 16 de dezembro de 1998.

ALTERA O REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA
O INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MILITAR.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no exercício da competência prevista no artigo 131, inciso I, alínea b, e em cumprimento ao artigo 186, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista a necessidade de aprimorar os critérios para ingresso na Carreira do Ministério Público Militar, através de concurso público de provas e títulos, estabelecidos na Resolução nº 21/CSMPM, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Os artigos 9º, 26 e 37, da Resolução nº 21/CSMPM, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º – A inscrição preliminar deverá ser realizada nas sedes das Procuradorias da Justiça Militar nos Estados e no Distrito Federal, mediante preenchimento de formulário próprio, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

II - carteira de identidade;

III - diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, obtido há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de colação de grau até o prazo final da inscrição preliminar;

IV - instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição;

V - uma fotografia recente, tamanho 3x4.

Artigo 26 – Julgados os pedidos de revisão e homologados os resultados pela Comissão Examinadora, o Procurador-Geral da Justiça Militar publicará edital no Diário Oficial da União, com a relação dos candidatos aprovados nas provas escritas, convocando-os para, no prazo de 15 (quinze) dias, e no mesmo local da inscrição preliminar, apresentar os seguintes documentos:

I - título de eleitor e comprovante de estar em dia com os deveres eleitorais;

II - certidão dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Federal, Eleitoral e Estadual das localidades em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

III - os títulos a serem aferidos pela Comissão Examinadora;

IV - comprovação de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

V - uma fotografia recente, tamanho 3x4.

Artigo 37 - A prova prática, **valendo o total máximo de 100 (cem) pontos**, consistirá na sustentação oral, por 10 (dez) minutos de acusação em um processo resumidamente apresentado ao candidato, em hipótese extraída de autos findos, sendo apreciados pela Comissão Examinadora, com valoração individual **de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos**, os seguintes itens:

a) - desenvoltura e correção do vernáculo;

- b) - capacidade de articulação (clareza na exposição fática e adequação dos termos empregados);
- c) - sistematização lógica;
- d) - conteúdo jurídico (embasamento);
- e) - capacidade de persuasão e técnicas empregadas (poder de convencimento);

Artigo 2º - O programa das disciplinas correspondentes ao Grupo II passa a ser composto dos seguintes tópicos:

GRUPO II

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR, ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ponto 01

Da norma processual penal militar: conceito, fontes, interpretação e aplicação.

A Justiça Militar na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Magistratura.

Divisão Judiciária militar. Circunscrições Judiciárias Militares. Auditorias da Justiça Militar Federal; Sedes e Secretarias; Funcionamento; Serviços Auxiliares.

O Ministério Público da União. Função institucional. Princípios.

Ponto 2

Polícia Judiciária Militar: autoridades, exercício. Atribuições originárias e delegadas. Limitação hierárquica e exercício por substituição. Conflito de atribuições.

Inquérito Policial Militar. Finalidade e forma. Valor probatório. Do indiciamento. Instrumentos e prazos para a realização da investigação policial.

Medidas cautelares. Custódia excepcional. Incomunicabilidade e sigilo. Limitações constitucionais. Intervenção do Ministério Público e da Defensoria.

O Ministério Público da União. Instrumentos de atuação. O controle externo da atividade policial. Atuação em face da extra-territorialidade.

Ponto 03

Da Ação Penal Militar. Princípios que regulam o seu exercício. A ação penal militar.

Do Processo Penal Militar. Hipóteses de suspensão.

Do Juiz e de seus auxiliares. Das Partes.

Da Assistência Judiciária Oficial. Defensoria dativa. Curadoria.

O Ministério Público da União; Órgãos: composição e atribuições.

Ponto 04

Do arquivamento do Inquérito e da alegação de incompetência preliminar à denúncia. Rejeições: conseqüências.

Da denúncia e seus requisitos. Recebimento e rejeição.

Do foro militar. Alterações determinadas pelo texto constitucional. Da competência. Princípios gerais. Determinação da competência.

Da Auditoria de Correição. Representação ao Superior Tribunal Militar.

Da Câmara de Coordenação e de Revisão do Ministério Público Militar.

Ponto 05

Causas de modificação da competência. Conexão. Continência. Prerrogativa do posto ou da função. Do desaforamento.

Órgãos da Justiça Militar de primeira instância. Composição e competência. Sorteio dos colegiados.

Ministério Público Militar de primeiro grau. Atuação, distribuição, unidades de lotação e de Administração.

Ponto 06

Dos conflitos de competência. Das questões prejudiciais.

Dos incidentes processuais. Aplicações excepcionais quanto ao inquérito.

Atos de competência atributiva e processual dos Juizes Auditores.

Conflito de atribuições no Ministério Público Militar.

Ponto 07

Das medidas preventivas e assecuratórias. Da busca e da apreensão. Limitações constitucionais. Medidas que recaem sobre coisas.

Das medidas que recaem sobre pessoas. Prisão provisória. Disposições gerais. Da captura. Uso da força. Prisão Especial.

Atos de competência atributiva e processual dos Presidentes dos Conselhos de Justiça.

Do poder coercitivo do Ministério Público Militar. Investigações de sua iniciativa e competência.

Ponto 08

Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Do comparecimento espontâneo. Da menagem e da liberdade provisória. Da aplicação provisória de medidas de segurança.

Da citação, intimação e notificação. A citação e a suspensão da prescrição. Revelia.

O Ministério Público da União. Garantias e prerrogativas.

Ponto 09

Dos processos em espécie. Disposições gerais sobre a instrução criminal. Prazos e princípios. A igualdade das partes.

Dos atos probatórios; disposições gerais. Tempo e lugar. O princípio da verdade real e o Direito Processual Penal Militar. Da cooperação jurisdicional.

O Ministério Público e a ação penal. Relação processual. Presença e intervenção. O uso das vestes talares.

Ponto 10

Do início do processo ordinário. Da instalação do Conselho de Justiça. Relatoria.

Dos atos probatórios: Normas para a qualificação e para o interrogatório de indiciados e acusados. Menoridade; efeitos. Do interrogatório judicial. Da confissão.

Das incompatibilidades e da substituição de juizes na Justiça Militar.

Das designações e das convocações de Membros do MPM.

Ponto 11

Dos atos probatórios: das perguntas ao ofendido e da inquirição de testemunhas; normas e procedimentos. Numero legal e o princípio da igualdade das partes. Da acareação. Intervenção das partes na obtenção da prova oral.

Da prova técnica e documental. Do reconhecimento de pessoas e coisas. Da Prova indiciária.

Do Quorum nos órgãos colegiados da Justiça Militar.

Do Quorum nos órgãos colegiados do Ministério Público Militar. Normas estabelecidas quanto ao exercício funcional do Membro do MPM.

Ponto 12

Conclusão da instrução criminal. Diligências do Juízo. Testemunhas suplementares. Diligências e alegações finais escritas das partes.

Do despacho saneador e do julgamento. Limitações em face da imputação fática.

Conselho de Justiça. Proclamação do resultado dos julgamentos. Prorrogação da jurisdição temporal.

Da postulação do Representante do Ministério Público Militar de primeiro grau perante o Superior Tribunal Militar. Hipóteses e procedimentos.

Ponto 13

Da sentença. Conteúdo, forma e assinatura da sentença. Declaração de voto. Redação. O erro material e sua correção.

Da sentença absolutória e da sentença condenatória. Efeitos.

Leitura e intimação de sentença. Da audiência admonitória.

Da unicidade e indivisibilidade do Ministério Público.

Ponto 14

Dos processos especiais de deserção e de insubmissão. Incapacidade física: efeitos nos processos especiais e sua natureza jurídica. Prazo de graça, contagem.

Distinção dos processos de deserção. Oficiais; Praças com e sem estabilidade assegurada.

Atos de competência atributiva e processual dos Conselhos de Justiça.

Atribuições do Procurador-Geral da Justiça Militar.

Ponto 15

Do Habeas Corpus e do Mandado de Segurança.

Do processo para restauração de autos e da Revisão Criminal.
 Dos processos de competência originária do Superior Tribunal Militar.
 Da Correição Parcial. Da petição e da representação. O agravo.
 O Superior Tribunal Militar. Composição e competência. Regimento Interno.

O inquérito policial militar na segunda instância e a ação penal originária.

Ponto 16

Das nulidades e dos recursos, em geral. Princípios. Os recursos inominados no processo penal militar. Do Juízo de retratação.

Os recursos da competência do Superior Tribunal Militar. .

Os recursos ao Supremo Tribunal Federal.

Da Presidência do Superior Tribunal Militar e dos Ministros-Relatores. Competências atributiva e processual.

Órgãos do Ministério Público de segundo grau. Atuação.

Ponto 17

Da execução dos acórdãos e das sentenças. Disposições gerais.

Da execução das penas principais e das penas acessórias.

Execução das medidas de segurança.

A aplicação da Lei das Execuções Penais aos sentenciados pela Justiça Militar

Dos incidentes da execução: Da suspensão condicional da pena e do livramento condicional.

Da Corregedoria do Ministério Público Militar. Controle da conduta funcional.

Ponto 18

Do indulto, da comutação da pena e da anistia. Princípios e efeitos.

Da reabilitação.

Dos Conselhos de Justificação e da Representação de Indignidade ou Incompatibilidade para o oficialato.

Natureza. Base constitucional. Fase administrativa e processamento no Superior Tribunal Militar.

Da atuação do Ministério Público nos procedimentos para declaração de Indignidade ou Incompatibilidade para o oficialato.

Ponto 19

Da Justiça Militar em tempo de Guerra.

Do processo, da instrução e do julgamento de praças e de civis.

Do julgamento de oficiais.

Da desclassificação: possibilidade; rejeição e anulação da denúncia.

Do processo e julgamento de desertores.

Dos recursos em tempo de guerra. Da pena de morte.

Da organização da Justiça Militar em tempo de guerra. Órgãos: composição e competência.

Representação e atuação do Ministério Público nos respectivos órgãos. Comissionamento.

Dr. Kleber de Carvalho Coêlho
 Procurador-Geral da Justiça Militar
 Presidente

Dr. Mário Sérgio Marques Soares
 Subprocurador-Geral da Justiça Militar
 Conselheiro-Relator

Dra. Rita de Cássia Laport
 Subprocuradora-Geral da Justiça Militar
 Conselheira

Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira
 Subprocurador-Geral da Justiça Militar
 Conselheiro

Dr. Roberto Coutinho
 Subprocurador-Geral da Justiça Militar
 Conselheiro

Dr. Nelson Luiz Arruda Senra
 Subprocurador-Geral da Justiça Militar
 Conselheiro

Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz
 Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar
 Conselheiro

Dra. Solange Augusto Ferreira
 Subprocuradora-Geral da Justiça Militar
 Conselheira

Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi
 Subprocurador-Geral da Justiça Militar
 Conselheiro

Dra. Adriana Lorandi Ferreira Carneiro
 Subprocuradora-Geral da Justiça Militar
 Conselheira

Dr. Luiz Antonio Bueno Xavier
 Subprocurador-Geral da Justiça Militar
 Conselheiro-Secretário